



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

DECRETO Nº. 060/ 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação contida no artigo 4º do Decreto nº. 50/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná na data de 08 de Maio de 2020, qual passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º O horário de atendimento deverá iniciar às 8h (oito horas), podendo estender até as 22h00 (vinte e duas horas), exceto as farmácias de plantão, que não se sujeitarão ao limite, podendo exercer atividade em tempo integral.”

Art. 2º Fica incluído no artigo 4º o parágrafo único que conterá a seguinte redação:

“Parágrafo único. Após 22h00 (vinte e duas horas) fica estabelecida a possibilidade do regime de entregas através de delivery e similares, sem a abertura do estabelecimento e sem atendimento presencial em todo o comércio do Município”

Art. 3º Fica alterado a redação contida no artigo 12º do Decreto nº 44/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná na data de 22 de abril de 2020, qual passa a vigorar da seguinte forma:

“Fica alterado o toque de recolher, diariamente, das 22h00 (vinte e duas horas) até as 6h00 (seis horas) do dia seguinte”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, 29 de maio de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal